



Disponibilizado no D.E.: 24/03/2023  
Prazo do edital: 11/05/2023  
Prazo de citação/intimação: 26/06/2023

**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**  
**1ª Vara Cível da Comarca de Bagé**

Rua Bento Gonçalves, 499, Direita - Bairro: Centro - CEP: 96400900 - Fone: (53) 3036-8494 - Email:  
frbage1vciv@tjrs.jus.br

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL N° 5016651-82.2022.8.21.0004/RS**

**AUTOR:** ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS PERSICI LTDA

**Local:** Bagé

**Data:** 23/03/2023

**EDITAL N° 10035119392**

**“Edital de intimação do art. 52, §1º, da Lei n.º 11.101/2005.**

1ª Vara Cível da Comarca de Bagé/RS

Natureza: Recuperação Judicial

Processo: 5016651-82.2022.8.21.0004

Autora: Abastecedora de Combustíveis Persici Ltda. (CNPJ n.º 17.936.807/0001-33).

**Objeto do edital:** Ficam intimados os credores, os devedores e seus sócios, bem como demais interessados de que a autora propôs pedido de Recuperação Judicial em 30/11/2022, narrando as dificuldades financeiras que vem enfrentando e fornecendo razões para justificar sua pretensão, quais sejam: (i) decréscimo das vendas em razão da alta dos combustíveis ocasionada pela pandemia e, mais recentemente, pela guerra russo-ucraniana; (ii) alta inadimplência entre seus clientes mensalistas; e (iii) retração da economia por conta da crise econômica global e alta taxa de juros brasileira, com encarecimento na obtenção de crédito bancário que culminou na falta de capital de giro para satisfação das obrigações correntes. Em 22/03/2023, foi deferido o processamento da Recuperação Judicial, sendo nomeada para exercer o encargo de Administradora Judicial a pessoa jurídica Brizola e Japur Administração Judicial, com sede em Porto Alegre, na Av. Ipiranga, n.º 401, sala 1510, Praia de Belas, Cep: 90160-090, telefone, (51) 3307-2166, endereço eletrônico contato@preservacaodeempresas.com.br. Foi determinada a dispensa da apresentação de certidões negativas para que a Devedora exerça as suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios e incentivos fiscais e creditícios, observando o disposto no artigo 69 da referida Lei (em todos os atos, contratos e documentos firmados pela devedora sujeitos ao procedimento de recuperação judicial deverá ser acrescida, após o nome

**5016651-82.2022.8.21.0004**

**10035119392 .V2**



**Disponibilizado no D.E.: 24/03/2023**  
**Prazo do edital: 11/05/2023**  
**Prazo de citação/intimação: 26/06/2023**

**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**  
**1ª Vara Cível da Comarca de Bagé**

empresarial, a expressão “em Recuperação Judicial”). Foi determinada a suspensão das ações e execuções contra a Devedora, pelo prazo de 180 dias corridos, ressalvando o disposto nos artigos 6º, §1º, §2º e §7º, e 49, §3º e §4º do diploma legal supracitado. A Devedora deverá apresentar as contas demonstrativas mensais (balancetes) enquanto perdurar a Recuperação Judicial, sob pena de destituição dos seus administradores, conforme art. 52, IV, da Lei n.º 11.101/2005. Ficam, também, avisados os credores, nos termos do §1º, do art. 7º, da Lei n.º 11.101/2005, de que dispõem do prazo de 15 dias corridos para oferecerem diretamente à Administração Judicial suas habilitações ou divergências quanto aos créditos abaixo relacionados nos endereços antes mencionados. Foi deferido à Recuperanda o prazo de sessenta (60) dias corridos para apresentação de plano de recuperação. Posteriormente, os credores terão o prazo de trinta (30) dias corridos para manifestarem a sua objeção ao plano de recuperação da Recuperanda, a partir da publicação do edital a que alude o art. 7º, §2º, da Lei n.º 11.101/2005, ou de acordo com o disposto no art. 55, parágrafo único, do mesmo diploma legal. Adverte-se, por fim, que as habilitações e divergências ajuizadas durante a fase administrativa de verificação de créditos serão liminarmente indeferidas. Por fim, informa-se aos interessados que as principais informações do processo serão disponibilizadas no site [www.brizolaejapur.com.br](http://www.brizolaejapur.com.br) e que as principais informações do processado poderão ser acessadas também através do aplicativo “Credor Mais”.

**Objeto do edital II:** Segue abaixo a relação de credores fornecidas pela Devedora nos termos do art. 51, III, da Lei n.º 11.101/2005:

**Credores da classe II (créditos com garantia real):** Banco Bradesco R\$ 375.887,38; Caixa Econômica Federal R\$ 417.985,53.

**Total da classe: R\$ 793.872,91.**

**Credores da classe III (créditos quirografários):** Atual Pneu Comércio R\$ 1.156,75; Black Prime R\$ 497,65; Caixa Econômica Federal R\$ 1.826.281,73; Fitazul R\$ 2.026,80; Global R\$ 1.078,00; Kraemer R\$ 59.448,13; Kubowski R\$ 496,10; Lubritec R\$ 682,50; Meta Fundo de Investimento R\$ 762,22; Nicola Veículos R\$ 1.790,34; Querodiesel R\$ 4.565,08; RodOil R\$ 284.481,70; Souza Cruz R\$ 2.569,34; Unisul R\$ 2.693,75.

**Total da classe: R\$ 2.188.530,09.**

**Total da recuperação judicial: R\$ 2.982.403,00.**



Disponibilizado no D.E.: 24/03/2023  
Prazo do edital: 11/05/2023  
Prazo de citação/intimação: 26/06/2023

**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**  
**1ª Vara Cível da Comarca de Bagé**

Bagé, 23 de março de 2023.

Juiz: Humberto Moglia Dutra.”

---

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL FERNANDO GATTO LOUREIRO**, em 23/3/2023, às 15:29:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), informando o código verificador **10035119392v2** e o código CRC **eca4a440**.

---

**5016651-82.2022.8.21.0004**

**10035119392 .V2**